Certifico que esta Lei
Foi publicada em 26/06/13
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Dercelino Mongin
Secretaria Municipal de
Administração e Esportes
Decreto Nº 2.865/2013

LEI Nº 740 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Iconha por imóvel de propriedade do Espólio de Olíssio José Ervatti, representado por sua inventariante Carla Ervatti.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Iconha a ser permutado compreende a área "AA" lote único de terras medindo 2.392,00 m^2 (dois mil trezentos e noventa e dois metros quadrados) situado no Loteamento denominado Jardim Jandira, nesta cidade, Município e Comarca de Iconha, Estado do Espírito, medindo e confrontando-se: frente com a Rua Quatro mede 70,00 metros, fundos com a Rua Vinte e Oito, mede 46,00 metros, lado direito com a Rua Trinta e Sete mede 55,00 metros e lado esquerdo com a Rua Cinco mede 33,00 metros, conforme Matrícula imobiliária nº 1:3769 do Livro nº 2-L, folha 273, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Iconha-ES, desta Comarca, avaliado em R$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais), dè acordo com o Parecer de Avaliação de 11 de junho de 2013, no qual ressalta que por estar situado nas proximidades de um curso d'água para qualquer empreendimento a ser incorporado no imóvel deverá respeitar o recuo previsto no Código Florestal.

Art. 3º - Os imóveis de propriedade dos Herdeiros de Olíssio Ervati, quais sejam: viúva meeira Jasedir Neves Garcia Ervati e seus filhos: Oeberson Ervati, Jucinéia Luzia Ervati Paganini e Karla Ervati, a serem havidos na permuta compreendem 08 (oito) lotes, sendo: **1º) LOTE DE TERRAS DE Nº 01 (UM), DA QUADRA "NZ", INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DE "JARDIM JANDYRA", NA CIDADE DE ICONHA-ES, CONFRONTANDO-SE E MEDINDO DA SEGUINTE FORMA: FRENTE COM A RUA VINTE E SETE, MEDE 15,50 METROS, OU SEJA, DOIS SEGUIMENTOS UM 03,00 METROS E**

OUTRO DE 12,50 METROS, FUNDOS COM O LOTE DE Nº 13, MEDE 15,00 METROS, LADO DIREITO COM O LOTE DE Nº 02, MEDE 23,00 METROS E LADO ESQUERDO COM A RUA TRINTA E SEIS, MEDE 21,50 METROS, adquirido através da Matricula nº 6950, livro 2, ficha 01, feito em data de 22 de maio de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Iconha-ES, avaliado em R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), de acordo com o Parecer de Avaliação de 12 de junho de 2013; **2º) LOTE DE TERRAS DE Nº 02 (DOIS), DA QUADRA "NZ", INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DE "JARDIM JANDYRA", NA CIDADE DE ICONHA-ES, CONFRONTANDO-SE E MEDINDO DA SEGUINTE FORMA: FRENTE COM A RUA VINTE E SETE, MEDE 15,00 METROS, FUNDOS COM O LOTE DE Nº 12, MEDE 15,00 METROS, LADO DIREITO COM O LOTE DE Nº 03, MEDE 22,50 METROS E LADO ESQUERDO COM O LOTE DE Nº 01, MEDE 23,00 METROS,** adquirido através da Matricula nº 6951, livro 2, ficha 01, feito em data de 22 de maio de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Iconha-ES avaliado em R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), de acordo com o Parecer de Avaliação de 14 de junho de 2013; **3º) LOTE DE TERRAS DE Nº 03 (TRÊS), DA QUADRA "NZ", INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DE "JARDIM JANDYRA", NA CIDADE DE ICONHA-ES, CONFRONTANDO-SE E MEDINDO DA SEGUINTE FORMA: FRENTE COM A RUA VINTE E SETE, MEDE 17,00 METROS, FUNDOS COM O LOTE DE Nº 11, MEDE 17,00 METROS, LADO DIREITO COM O LOTE DE Nº 04, MEDE 22,00 METROS E LADO ESQUERDO COM O LOTE DE Nº 02, MEDE 22,50 METROS,** adquirido através da Matricula nº 6952, livro 2, ficha 01, feito em data de 22 de maio de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Iconha-ES, avaliado em R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), de acordo com o Parecer de Avaliação de 14 de junho de 2013; **4º) LOTE DE TERRAS DE Nº 04 (QUATRO), DA QUADRA "NZ", INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DE "JARDIM JANDYRA", NA CIDADE DE ICONHA-ES, CONFRONTANDO-SE E MEDINDO DA SEGUINTE FORMA: FRENTE COM A RUA VINTE E SETE, MEDE 17,50 METROS, FUNDOS COM O LOTE DE Nº 10, MEDE 17,50 METROS, LADO DIREITO COM O LOTE DE Nº 05, MEDE 21,00 METROS E LADO ESQUERDO COM O LOTE DE Nº 03, MEDE 22,00 METROS,** adquirido através da Matricula nº 6953, livro 2, ficha 01, feito em data de 22 de maio de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Iconha-ES, avaliado em R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), de acordo com o Parecer de Avaliação de 14 de junho de 2013; **5º) LOTE DE TERRAS DE Nº 10 (DEZ), DA QUADRA "NZ", INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DE "JARDIM JANDYRA", NA CIDADE DE ICONHA-ES, CONFRONTANDO-SE E MEDINDO DA SEGUINTE FORMA: FRENTE COM A RUA QUATRO, MEDE 18,00 METROS, FUNDOS COM O LOTE DE Nº 04, MEDE 17,50 METROS, LADO DIREITO COM O LOTE DE Nº 11, MEDE 22,00 METROS E LADO ESQUERDO COM O LOTE DE Nº 09, MEDE 21,00 METROS,** adquirido através da

Matricula nº 6959, livro 2, ficha 01, feito em data de 22 de maio de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Iconha-ES, avaliado em R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), de acordo com o Parecer de Avaliação de 14 de junho de 2013; **6º) LOTE DE TERRAS DE Nº 11 (ONZE), DA QUADRA "NZ", INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DE "JARDIM JANDYRA", NA CIDADE DE ICONHA-ES, CONFRONTANDO-SE E MEDINDO DA SEGUINTE FORMA: FRENTE COM A RUA QUATRO, MEDE 17,00 METROS, FUNDOS COM O LOTE DE Nº 03, MEDE 17,00 METROS, LADO DIREITO COM O LOTE DE Nº 12, MEDE 23.00 METROS E LADO ESQUERDO COM O LOTE DE Nº 10, MEDE 22,00 METROS,** adquirido através da Matricula nº 6960, livro 2, ficha 01, feito em data de 22 de maio de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Iconha-ES. avaliado em R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o Parecer de Avaliação de 14 de junho de 2013; **7º) LOTE DE TERRAS DE Nº 12 (DOZE), DA QUADRA "NZ", INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DE "JARDIM JANDYRA", NA CIDADE DE ICONHA-ES, CONFRONTANDO-SE E MEDINDO DA SEGUINTE FORMA: FRENTE COM A RUA QUATRO, MEDE 15,00 METROS, FUNDOS COM O LOTE DE Nº 02, MEDE 15,00 METROS, LADO DIREITO COM O LOTE DE Nº 13, MEDE 24,00 METROS E LADO ESQUERDO COM O LOTE DE Nº 11, MEDE 23,00 METROS,** adquirido através da Matricula nº 6961, livro 2, ficha 01, feito em data de 22 de maio de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Iconha-ES avaliado em R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), de acordo com o Parecer de Avaliação de 14 de junho de 2013 e **8º) LOTE DE TERRAS DE Nº 13 (TREZE), DA QUADRA "NZ", INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DE"JARDIM JANDYRA", NA CIDADE DE ICONHA-ES, CONFRONTANDO-SE E MEDINDO DA SEGUINTE FORMA: FRENTE COM A RUA QUATRO, MEDE 16,00 METROS, OU SEJA, DOIS SEGUIMENTOS UM 13,00 METROS E OUTRO DE 03,00 METROS, FUNDOS COM O LOTE DE Nº 01, MEDE 15,00 METROS, LADO DIREITO COM A RUA TRINTA E SEIS, MEDE 23,00 METROS E LADO ESQUERDO COM O LOTE DE Nº 12, MEDE 24,00 METROS,** adquirido através da Matricula nº 6962, livro 2, ficha 01, feito em data de 22 de maio de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Iconha-ES avaliado em R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais), de acordo com o Parecer de Avaliação de 14 de junho de 2013, totalizando o valor de R$ 371.300,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos reais).

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento ou recebimento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal da Administração e ao Gabinete do Prefeito, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º - A permuta prevista nesta lei tem por objetivo a construção de um estabelecimento educacional para atender a Educação Infantil em uma área de terra viável a implantação do projeto.

Art. 7º - Para fins de atendimento ao contido na Lei Orgânica do Município e no ordenamento jurídico civil brasileiro, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel mencionado no art. 2º, desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini
Prefeito Municipal